



Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 001 de 20 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Atenção Oncológica no Estado de Mato Grosso 2017 a 2019.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 12.732 de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

II - A Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

IV - A Portaria GM/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia no âmbito do SUS;

V - A Portaria GM/MS nº. 483 de 01 de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.

VI - A Portaria GM/MS nº 1426 de 12 de dezembro de 2014, que prorroga, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos para habilitação dos serviços na Alta Complexidade em Oncologia.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da Atenção Oncológica no Estado de Mato Grosso para o período compreendido entre 2017 a 2019, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único: Este Plano será revisado anualmente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2017.

João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT